

LEI Nº 4.433, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.771/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, com o objetivo de receber, a título de cessão, 01 (um) servidor daquela Autarquia ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, para exercer funções na Administração Direta do Município de Ibitinga, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A cessão a que alude o *caput* deste artigo será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

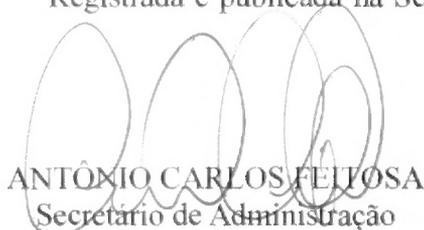
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 28 de junho de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FELTOSA
Secretário de Administração

